



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

DESPACHO

Tendo-se em vista a solicitação de termo aditivo(realinhamento de preço) do contrato nº 02/2021, requerido pela empresa Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda, determino o seguinte:

1 – Autue-se o presente procedimento e junte-se cópia das principais peças do processo de contratação efetivado a época, incluindo o contrato e aditivos;

2 - Após encaminhe-se para o setor jurídico para manifestação.

3 – Em seguida encaminhe-se para o setor de contabilidade para que sejam realizados os cálculos com base nas notas apresentadas para verificar o valor correspondente a alteração.

São Jorge D'Oeste – PR, 28 de março de 2021.

José Maria Ferreira

Presidente do Legislativo

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA, empresa atuante no ramo de Combustível, estabelecida na Av Prefeito Adelarte Debortoli, 832, Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 82.456.989/0002-98, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço da Gasolina comum de R\$ 6,386 para R\$ 6,84 fornecendo, para tanto, as notas fiscais de entrada necessárias para a satisfação das exigências, e ao custos legais, conforme Dispensa de Licitação nº 02/21 da Câmara Municipal de Vereadores do dia 14/01/2021, já que o preço vendido na Dispensa acima citada, não cobre mais os custos da mercadoria em questão, considerando o percentual de aumento de R\$ 0,45 entre as Notas Fiscais de compra em anexo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

São Jorge d'Oeste, 23/03/2022



AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
82.456.989/0002-98

┌ AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98 - I.E. 90866181-81
Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 832 - centro
E-mail: lourençosj@gmail.com
São Jorge D'Oeste - PR ┐

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
23 / 03 / 2022
RECEBIDO
Claire Costa

Recebi(emos) de **VIBRA ENERGIA S.A** os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000348065
SÉRIE:



VIBRA ENERGIA S.A

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº:000348065
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 0334 2742 3302 1100 5500 0000 3480 6515 4213 8898

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.PR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141220065570608 21.03.2022 10:10:40

INSCR EST
4010401882

INSCR EST SUBST TRIB
4010653504

CNPJ
34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA

CNPJ/CPF
82.456.989/0002-98

DATA EMISSÃO
21.03.2022

ENDEREÇO
AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
85575-000

DATA DA
ENTRADA/SAÍDA
21.03.2022

MUNICÍPIO
SAO JORGE D OESTE

FONE/FAX
00000046536158

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9086618181

HORA DE
ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST	0,00	VALOR ICMS SUBST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	51.767,20
VALOR DO FRFTE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	51.767,20

TRANSPORTADOR/VOLU MES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA	FRETE P/ CONTA 1 - Dest/Rem	C ANT	PLACA VEICULO AZT0504 AWC4H13	UF PR	CNPJ/CPF 82.456.989/0001-07
ENDEREÇO RODOVIA BR PR 281 KM-80 80	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS			UF PR	INSCR. ESTADUAL 3230191696
QUANTIDADE 8000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 5.997.000 KG	PESO LIQUIDO 5.997.000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	8.000,000	6,4709	51.767,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II													
ICMS retido na fonte conforme Conv ICMS 110.07 - BC R\$ 44.960,00 - ICMS retido R\$ 13.038,40													
IPI não tributado ou alíquota zero cf Decreto 8.950/2016 do MF													
Boleim Conf: 050002236212													
Envelope Amostra Testemunha F9999999													

CALCULO DO ISSQN

INSCR MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
-------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Materiais: ROQUE GERALDO EMILIO Nº do laço: 78981701 78981702 78981703 78981704 78981705
78981706 78981707 78981708 78981709 78981710 78981711 78981712 78981713 78981714 78981715 78981716 78981717 78981718 78981719 78981720 78981721 78981722 78981723 78981724 78981725 78981726 78981727 78981728 78981729 78981730 78981731 78981732 78981733 78981734 78981735 78981736 78981737 78981738 78981739 78981740 78981741 78981742 78981743 78981744 78981745 78981746 78981747 78981748 78981749 78981750 78981751 78981752 78981753 78981754 78981755 78981756 78981757 78981758 78981759 78981760 78981761 78981762 78981763 78981764 78981765 78981766 78981767 78981768 78981769 78981770 78981771 78981772 78981773 78981774 78981775 78981776 78981777 78981778 78981779 78981780 78981781 78981782 78981783 78981784 78981785 78981786 78981787 78981788 78981789 78981790 78981791 78981792 78981793 78981794 78981795 78981796 78981797 78981798 78981799 78981800 78981801 78981802 78981803 78981804 78981805 78981806 78981807 78981808 78981809 78981810 78981811 78981812 78981813 78981814 78981815 78981816 78981817 78981818 78981819 78981820 78981821 78981822 78981823 78981824 78981825 78981826 78981827 78981828 78981829 78981830 78981831 78981832 78981833 78981834 78981835 78981836 78981837 78981838 78981839 78981840 78981841 78981842 78981843 78981844 78981845 78981846 78981847 78981848 78981849 78981850 78981851 78981852 78981853 78981854 78981855 78981856 78981857 78981858 78981859 78981860 78981861 78981862 78981863 78981864 78981865 78981866 78981867 78981868 78981869 78981870 78981871 78981872 78981873 78981874 78981875 78981876 78981877 78981878 78981879 78981880 78981881 78981882 78981883 78981884 78981885 78981886 78981887 78981888 78981889 78981890 78981891 78981892 78981893 78981894 78981895 78981896 78981897 78981898 78981899 78981900 78981901 78981902 78981903 78981904 78981905 78981906 78981907 78981908 78981909 78981910 78981911 78981912 78981913 78981914 78981915 78981916 78981917 78981918 78981919 78981920 78981921 78981922 78981923 78981924 78981925 78981926 78981927 78981928 78981929 78981930 78981931 78981932 78981933 78981934 78981935 78981936 78981937 78981938 78981939 78981940 78981941 78981942 78981943 78981944 78981945 78981946 78981947 78981948 78981949 78981950 78981951 78981952 78981953 78981954 78981955 78981956 78981957 78981958 78981959 78981960 78981961 78981962 78981963 78981964 78981965 78981966 78981967 78981968 78981969 78981970 78981971 78981972 78981973 78981974 78981975 78981976 78981977 78981978 78981979 78981980 78981981 78981982 78981983 78981984 78981985 78981986 78981987 78981988 78981989 78981990 78981991 78981992 78981993 78981994 78981995 78981996 78981997 78981998 78981999 78982000 78982001 78982002 78982003 78982004 78982005 78982006 78982007 78982008 78982009 78982010 78982011 78982012 78982013 78982014 78982015 78982016 78982017 78982018 78982019 78982020 78982021 78982022 78982023 78982024 78982025 78982026 78982027 78982028 78982029 78982030 78982031 78982032 78982033 78982034 78982035 78982036 78982037 78982038 78982039 78982040 78982041 78982042 78982043 78982044 78982045 78982046 78982047 78982048 78982049 78982050 78982051 78982052 78982053 78982054 78982055 78982056 78982057 78982058 78982059 78982060 78982061 78982062 78982063 78982064 78982065 78982066 78982067 78982068 78982069 78982070 78982071 78982072 78982073 78982074 78982075 78982076 78982077 78982078 78982079 78982080 78982081 78982082 78982083 78982084 78982085 78982086 78982087 78982088 78982089 78982090 78982091 78982092 78982093 78982094 78982095 78982096 78982097 78982098 78982099 78982100 78982101 78982102 78982103 78982104 78982105 78982106 78982107 78982108 78982109 78982110 78982111 78982112 78982113 78982114 78982115 78982116 78982117 78982118 78982119 78982120 78982121 78982122 78982123 78982124 78982125 78982126 78982127 78982128 78982129 78982130 78982131 78982132 78982133 78982134 78982135 78982136 78982137 78982138 78982139 78982140 78982141 78982142 78982143 78982144 78982145 78982146 78982147 78982148 78982149 78982150 78982151 78982152 78982153 78982154 78982155 78982156 78982157 78982158 78982159 78982160 78982161 78982162 78982163 78982164 78982165 78982166 78982167 78982168 78982169 78982170 78982171 78982172 78982173 78982174 78982175 78982176 78982177 78982178 78982179 78982180 78982181 78982182 78982183 78982184 78982185 78982186 78982187 78982188 78982189 78982190 78982191 78982192 78982193 78982194 78982195 78982196 78982197 78982198 78982199 78982200 78982201 78982202 78982203 78982204 78982205 78982206 78982207 78982208 78982209 78982210 78982211 78982212 78982213 78982214 78982215 78982216 78982217 78982218 78982219 78982220 78982221 78982222 78982223 78982224 78982225 78982226 78982227 78982228 78982229 78982230 78982231 78982232 78982233 78982234 78982235 78982236 78982237 78982238 78982239 78982240 78982241 78982242 78982243 78982244 78982245 78982246 78982247 78982248 78982249 78982250 78982251 78982252 78982253 78982254 78982255 78982256 78982257 78982258 78982259 78982260 78982261 78982262 78982263 78982264 78982265 78982266 78982267 78982268 78982269 78982270 78982271 78982272 78982273 78982274 78982275 78982276 78982277 78982278 78982279 78982280 78982281 78982282 78982283 78982284 78982285 78982286 78982287 78982288 78982289 78982290 78982291 78982292 78982293 78982294 78982295 78982296 78982297 78982298 78982299 78982300 78982301 78982302 78982303 78982304 78982305 78982306 78982307 78982308 78982309 78982310 78982311 78982312 78982313 78982314 78982315 78982316 78982317 78982318 78982319 78982320 78982321 78982322 78982323 78982324 78982325 78982326 78982327 78982328 78982329 78982330 78982331 78982332 78982333 78982334 78982335 78982336 78982337 78982338 78982339 78982340 78982341 78982342 78982343 78982344 78982345 78982346 78982347 78982348 78982349 78982350 78982351 78982352 78982353 78982354 78982355 78982356 78982357 78982358 78982359 78982360 78982361 78982362 78982363 78982364 78982365 78982366 78982367 78982368 78982369 78982370 78982371 78982372 78982373 78982374 78982375 78982376 78982377 78982378 78982379 78982380 78982381 78982382 78982383 78982384 78982385 78982386 78982387 78982388 78982389 78982390 78982391 78982392 78982393 78982394 78982395 78982396 78982397 78982398 78982399 78982400 78982401 78982402 78982403 78982404 78982405 78982406 78982407 78982408 78982409 78982410 78982411 78982412 78982413 78982414 78982415 78982416 78982417 78982418 78982419 78982420 78982421 78982422 78982423 78982424 78982425 78982426 78982427 78982428 78982429 78982430 78982431 78982432 78982433 78982434 78982435 78982436 78982437 78982438 78982439 78982440 78982441 78982442 78982443 78982444 78982445 78982446 78982447 78982448 78982449 78982450 78982451 78982452 78982453 78982454 78982455 78982456 78982457 78982458 78982459 78982460 78982461 78982462 78982463 78982464 78982465 78982466 78982467 78982468 78982469 78982470 78982471 78982472 78982473 78982474 78982475 78982476 78982477 78982478 78982479 78982480 78982481 78982482 78982483 78982484 78982485 78982486 78982487 78982488 78982489 78982490 78982491 78982492 78982493 78982494 78982495 78982496 78982497 78982498 78982499 78982500 78982501 78982502 78982503 78982504 78982505 78982506 78982507 78982508 78982509 78982510 78982511 78982512 78982513 78982514 78982515 78982516 78982517 78982518 78982519 78982520 78982521 78982522 78982523 78982524 78982525 78982526 78982527 78982528 78982529 78982530 78982531 78982532 78982533 78982534 78982535 78982536 78982537 78982538 78982539 78982540 78982541 78982542 78982543 78982544 78982545 78982546 78982547 78982548 78982549 78982550 78982551 78982552 78982553 78982554 78982555 78982556 78982557 78982558 78982559 78982560 78982561 78982562 78982563 78982564 78982565 78982566 78982567 78982568 78982569 78982570 78982571 78982572 78982573 78982574 78982575 78982576 78982577 78982578 78982579 78982580 78982581 78982582 78982583 78982584 78982585 78982586 78982587 78982588 78982589 78982590 78982591 78982592 78982593 78982594 78982595 78982596 78982597 78982598 78982599 78982600 78982601 78982602 78982603 78982604 78982605 78982606 78982607 78982608 78982609 78982610 78982611 78982612 78982613 78982614 78982615 78982616 78982617 78982618 78982619 78982620 78982621 78982622 78982623 78982624 78982625 789826

Recebi(emos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº.: 000343608
SÉRIE:



Petrobras Distribuidora

ENDER.: Salvador Scheneider 2570

BAIRRO: BOQUEIRAO

MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR

CEP : 85020-430 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº:000343608
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 1034 2742 3302 1100 5500 0000 3436 0812 1065 7014

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141210235410983 26.10.2021 16:04:50

NSCR. EST. 4010401882 INSCR. EST. SUBST. TRIB. 4010653504 CNPJ 34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA

CNPJ/CPF

82.456.989/0002-98

DATA EMISSÃO

26.10.2021

ENDEREÇO AV PREF. ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI 832 BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 85575-000

DATA DA
ENTRADA/SAÍDA
26.10.2021

MUNICÍPIO FONE/FAX UF INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE
SAO JORGE D OESTE 00000046536158 PR 9086618181 ENTRADA/SAÍDA

NATUREZA
NOVENTA MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	90.381,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESP. ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	90.381,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA	C. ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA	1 - Dest/Rem		AZT0504 AWC4H13	PR	82.456.989/0001-07
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCR. ESTADUAL		
RODOVIA BR PR 281 KM-80 80	DOIS VIZINHOS	PR	3230191696		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
15000	GRANEL			11.264,000 KG	11.264,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	%ICMS	%IPI
PSTOCK="Win DANFE_A4"														
1.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	15.000,000	6,0254	90.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II														
ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 82.350,00 - ICMS retido R\$ 23.881,50														
IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF														
Boletim Conf: 050002175981														
Envelope Amostra Testemunha: F99999999														

CÁLCULO DO ISSQN

NSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
--------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Autorizada: ROGUE GERALDO EMILIO Nº do lacre: 03359741 03359742 03359743 03359744 03359745
03359746 03359747 03359748 03359749 03359750 03359751 03359752 03359753 03359754 Nº do
lacre: 03359755 Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados
para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2706 Venda Prd. SPOT - Ord.Venda(s):
0251040150 - Faturamento: 0169572463 - Conceito de Pesquisa: POSTO LOUR N. Transporte:
0033874621 FOB - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente
classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações
de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

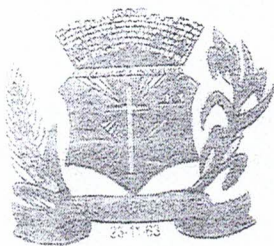
CONTRATO Nº 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

*Contrato de empresa para fornecimento de combustível para Veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo licitatório de Dispensa 02/2021, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR** e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**.*

Pelo presente instrumento, **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Rua Concordia, 428, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada por seu Presidente José Maria Ferreira, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Quadra nº 09, Lote nº 01, Bairro Ciro Poyer, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e de outro, a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 82.456.989/0002-98, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 832, esquina com a Rua Norberto Jelonschrua, centro, São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Adelar Lourenço**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.482.229-62, portador da cédula de identidade RG nº 6.137.926-6, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da dispensa de licitação nº 02/2021, a qual faz parte do presente contrato e, pelas cláusulas seguintes:

 : 



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.200 (um mil e duzentos litros) litros de gasolina comum, para ser utilizada no veículo oficial do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, de acordo com as especificações da dispensa de licitação 02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.220,00 (Cinco mil e duzentos e vinte reais).

Item	Nome do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total R\$
1	GASOLINA COMUM		1.200	litros	4,35	5.220,00
Valor Total R\$.....						5.220,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o consumo final do produto e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria da Câmara Municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada, sendo o fornecimento de forma parcelada de acordo com a necessidade, devendo a entrega ser imediata a solicitação.

4.2 - O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de entrega imediata, durante o período de vigência do contrato.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(INS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos, devendo ser produto de qualidade que atenda as especificações e exigências técnicas prevista na legislação aplicável ao fornecimento de combustível.

5.2- O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Administração da Contratante.

5.4 - O produto fornecido deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante, e aquelas apresentadas na proposta pela contratada e legislação aplicável ao objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O produto, objeto desta licitação, deverá ser entregue na sede(cidade) deste Município de São Jorge D'Oeste, no endereço da contratada (posto de combustível - Auto Posto Lourenço), sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da contratante, devendo a entrega ser imediata a solicitação e a partir da data de assinatura do contrato;

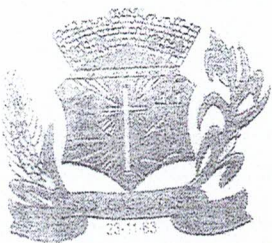
6.2. O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, mediante solicitação/requisição, com prazo de entrega imediata, durante o período de vigência do contrato.

CLAUSULA SETIMA -DO PAGAMENTO:

7.1 - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal mensal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal o Número desta dispensa de Licitação e Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado de forma parcelada mensal, em até 05 (cinco) dias da emissão e aceitação da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

7.5 - No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.6. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto a BANCO OFICIAL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/ unidade	Órgão/ unidade	Conta Despesa	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	30	01.031.0001.2001	3.3.90.30.01.02	00001

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o senhor CLAIR MARIANO DA COSTA, brasileiro, maior, capaz, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste- PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 025.076.229-38, residente e domiciliado no Rua Aloisio Pooter nº 186 Bairro Jardim das Orquídeas, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

9.2 - São obrigações da Contratada:

- a) O fornecimento do objeto da presente licitação dentro do prazo;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- c) Fornecer conforme solicitado, sendo que é de responsabilidade da empresa contratada o custo de entrega, quando solicitado/requisitado o fornecimento, durante a vigência do contrato.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

- a) Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.
- e) presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Legislativo do Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Dispensa de Licitações n.º 02/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante da Dispensa de Licitações n.º 02/2021, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitações n.º 02/2021.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / 3534-1803 CEP 85575-000/ São Jorge D'Oeste - Paraná

13.5 - A CONTRATADA reconhece expressamente os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SUCESSÃO E FORO

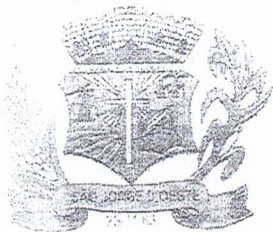
14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 14 de Janeiro de 2021.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda
CNPJ: 82.456.989/0002-98
Contratada

Testemunhas:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2021

Dispensa de Licitação nº. 02/2021

Termo Aditivo de Realinhamento de Preço ao Contrato nº 02/2021, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Presidente **José Maria Ferreira**, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Quadra nº 09, Lote nº 01, Bairro Ciro Poyer, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 82.456.989/0002-98, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 832, esquina com a Rua Norberto Jelonsch, centro, São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CELSO LOURENÇO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob nº 6.500.010-5 e inscrito no CPF sob nº 024.167.379-77, residente e domiciliado à Rua Luiz Poyer, 865, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, PR, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Contrato nº 02/2021, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, tem entre si

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98 - I.E. 90355131-87
Av. Prefeito Adelarte Debortoli, 832 - centro
E-mail: lourençosj@gmail.com
São Jorge D'Oeste - PR



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

ajustados o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, que será regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, para Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 7.663,20 (Sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, assim distribuídos:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
01	Gasolina Comum	1.200	litros	6,386	7.663,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo contido na 7.2, do contrato nº 02/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato passará a ser de **R\$ 7.663,20 (Sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**.

AUTO RC SÓC. IRMÃS LOURENÇO LTDA
CNPJ 82.456.997/0001-98 - I.E. 90866191-61
Av. Prefeito Adelante DeBortoli, 832 - centro
E-mail: lourencosj@gmail.com
São Jorge D'Oeste - PR



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 09 de novembro de 2021.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda
CNPJ: 82.456.989/0002-98
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

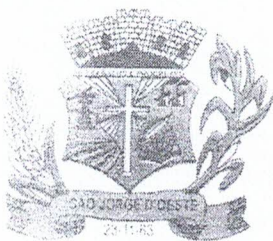
CPF:

2. _____

NOME:

CPF:

AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA
CNPJ 82.456.989/0002-98 - I.E. 90866181-81
Av. Prefeito Adelante Debortoli, 832 - centro
E-mail: lourençosj@gmail.com
São Jorge D'Oeste - PR



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

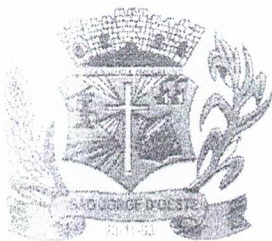
Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2021

Dispensa de Licitação nº. 02/2021

Termo aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 02/2021, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Presidente **José Maria Ferreira**, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Quadra nº 09, Lote nº 01, Bairro Ciro Poyer, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 82.456.989/0002-98, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 832, esquina com a Rua Norberto Jelonsch, centro, São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CELSO LOURENÇO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob nº 6.500.010-5 e inscrito no CPF sob nº 024.187.379-77, residente e domiciliado à Rua Luiz Poyer, 865, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, PR, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 02/2021**, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, tem entre si, ajustados o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, que será regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 3ª do contrato, item 3.1, fornecimento de combustível, gasolina comum, para uso de veículos do Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, com a prorrogação de vigência do contrato, em razão da existência de saldo do produto contratado a ser fornecido.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A vigência do contrato será de 01/01/2022 a 31/12/2022, ou, até o consumo final do produto, podendo, ainda, ser prorrogado por igual período e na condição prevista em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL –

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo contido na cláusula Terceira, item 3.1, do contrato nº 02/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 15 de dezembro de 2021.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante

Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda
CNPJ: 82.456.989/0002-98
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.456.989/0002-98

Certidão nº: 57136625/2021

Expedição: 16/12/2021, às 09:02:38

Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.456.989/0002-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA
CNPJ: 82.456.989/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:17 do dia 16/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2022.

Código de controle da certidão: **A38A.5932.8409.5D4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025715629-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.456.989/0002-98**
Nome: **AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

PARECER JURÍDICO nº. 04/2022

**ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE,
ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Câmara Municipal
Sr. Presidente da Comissão de Licitação

ASSUNTO: Solicitação formalizada pela empresa Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda, para aditivo/realinhamento do valor da gasolina fornecida, objeto do contrato nº 02/2021 (Dispensa de Licitação nº 02/2021).

RELATORIO

O presente procedimento trata de pedido de aditivo/realinhamento de preço, formalizado pela empresa contratada, Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda, na qual solicita aditivo, pretendendo o realinhamento de preço da gasolina comum para aumento do valor do produto.

A contratada apresenta justificativa da variação do valor da gasolina, acompanhado de duas notas fiscais para confrontação e elaboração do preço a ser aditado, informando que a mesma teve um acréscimo no custo junto ao seu fornecedor, propondo o ajuste do valor de R\$ 0,45 por litro, passando o valor do litro contratado de R\$ 6,386 para R\$ 6,84.

Através de despacho o senhor Presidente, determinou a autuação do processo, juntada de cópia do contrato e principais peças do processo de contratação, bem como a elaboração de parecer jurídico e cálculo pelo setor de contabilidade para apuração do percentual de aumento.

Em seguida foram juntadas aos autos, ato de ratificação da Dispensa de Licitação nº02/2021, contrato nº02/2021 e aditivos.

Na sequência vieram os autos para parecer.

Estes são os fatos e ocorrências relevantes observadas no respectivo procedimento, assim, passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

FUNDAMENTAÇÃO

Nos foi, solicitado análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo/realinhamento de preço ao contrato nº 02/2021, proveniente do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, consoante solicitação da contratada.

Conforme contido no contrato nº 02/2021, juntado aos autos, a empresa requerente, foi contratada para o fornecimento de gasolina comum com vigência do contrato até 31/12/2021, sendo, posteriormente realizado aditivo contratual de prorrogação de prazo e, conforme o Quinto Termo Aditivo, a vigência do contrato foi prorrogada até a data de 31/12/2022, mantendo-se as demais cláusulas, portanto, encontra-se em plena vigência o contrato.

Em análise ao requerimento, verifica-se que do mesmo consta, indicação de aumento do custo da gasolina comum, e proposta para realinhamento do valor para R\$ 6,84 o litro.

De acordo com o contido no requerimento e notas fiscais, sendo, uma datada de 26/10/2021, que comprova o valor que fundamentou o último aditivo e outra datada de 21/03/2021, demonstram o aumento do valor do custo do produto o qual se pretende o realinhamento.

De acordo com o contrato nº 02/2021, cláusula 7.2, está prevista a possibilidade de recomposição, podendo os valores serem reajustados, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro.

Por sua vez a Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso II, "d", prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, alteração, acréscimos e supressões no objeto original.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

(...)"

No caso em tela foram apresentadas notas fiscais que demonstram a efetiva alteração a maior do valor da gasolina comum, bem como, proposta de aumento conforme o valor repassado pelo fornecedor.

Desta feita, entendemos que pode ser aditivado o contrato para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com o aumento do valor do produto contratado, conforme solicitado, visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

Quanto ao valor de aumento, cabe ao setor de contabilidade desta Casa de Leis a elaboração do cálculo para verificação se o aumento informado no pedido, realmente, corresponde a variação do preço contido na comparação das notas fiscais apresentadas e se está dentro do limite previsto no caso de acréscimo ao contrato visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Devido os cálculos se tratarem de matéria afeta a competência do setor de contabilidade, o presente procedimento, antes de concedido o realinhamento, deverá ser encaminhado ao setor contábil, para que apresente o cálculo correspondente.

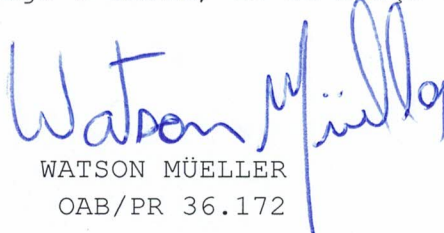
Assim, entendemos que poderá ser realizada a alteração contratual de forma amigável, através de aditivo, para realinhamento do contrato e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com aumento do valor do produto contratado, desde que os limites dos valores a serem apresentados pelo setor contábil estejam de acordo com a previsão legal.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este assessor que é possível o aditamento de valor, quanto ao respectivo requerimento, uma vez que atenda as exigibilidades legais para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Este é o parecer.

São Jorge D'Oeste, 29 de Março de 2022.


WATSON MÜELLER
OAB/PR 36.172



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

e-mail:

14ª Legislatura

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534 1072 / CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

CERTIDÃO

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MARIA FERREIRA**

Presidente do Legislativo Municipal

Que em atendimento ao despacho do senhor Presidente do Legislativo Municipal, informo:

Em notas apresentadas o valor da Gasolina Comum, estava em R\$ 6,0254 e na outra nota o valor do litro de gasolina aumentou para R\$ 6,4709, ou seja, realmente houve um aumento de R\$ 0,45 no valor da unidade do litro de gasolina, de uma nota para outra.

Se aplicarmos o valor sobre o preço unitário por litro estabelecido na última nota fiscal nº 000.007.877 do dia 29/03/2022 que estava R\$ 6,386 o litro e teve o aumento de R\$ 0,45 e o valor do litro passou a ser de R\$ 6,84.

Portanto entendo, de acordo com os cálculos, que o valor de reajuste pedido esta dentro do possível.

Sendo a presente expressão da verdade.

São Jorge D'Oeste, 31 de MARÇO de 2022

Eliane Pompeo Da Silva.

Contadora



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)35341072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

São Jorge D'Oeste, 31 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Tendo-se em vista o requerimento de reajusto de preço formalizada pela Empresa Auto Posto Irmãos Lourenço para Aditivo/realinhamento do valor da gasolina objeto do Contrato nº 02/2021 (Dispensa de Licitação nº 02/2021).

Informo que fiz uma pesquisa de preços da gasolina comum cobrados na bomba;

Posto Blank, o valor da gasolina comum na bomba **R\$ 7,12 (sete reais e doze centavos)** o litro.

Auto posto Lourenço, valor da gasolina comum na bomba **R\$ 7,05 (sete reais e cinco centavos)** o litro.

Posto Coasul, valor da gasolina comum na bomba **R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos)** o litro.

Salientamos ainda que fizemos pesquisa junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal, que nos informou que estão pagando **R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)** o litro.

Atenciosamente,


CLAIR MARIANO DA COSTA

Diretor da Câmara

Ao Sr:

JOSÉ MARIA FERREIRA

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Jorge D'Oeste – PR



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2021

Dispensa de Licitação nº. 02/2021

Termo Aditivo de Realinhamento de Preço ao Contrato nº 02/2021, parte integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE-PR** e a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede à Rua Concórdia, 428, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.834/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente neste ato representada por seu Presidente **José Maria Ferreira**, brasileiro, unido estavelmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.945-7 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 645.904.299-34, residente e domiciliado na Rua Udo Freisleben, Quadra nº 09, Lote nº 01, Bairro Ciro Poyer, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO IRMÃOS LOURENÇO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 82.456.989/0002-98, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste, na Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 832, esquina com a Rua Norberto Jelonsch, centro, São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Celso Lourenço**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG sob nº 6.500.010-5 e inscrito no CPF sob nº 024.187.379-77, residente e domiciliado à Rua Luiz Poyer, 865, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do **Contrato nº 02/2021**, e seus aditivos, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021,



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

tem entre si, ajustados o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, o qual trata de: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, PARA USO DE VEÍCULOS DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, que será regido pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, para Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se obriga a fornecer o produto, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 8.208,00 (Oito mil, duzentos e oito reais)**, assim distribuídos:

Lote	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit. Máx.	Valor Total Máx.
01	Gasolina Comum	1.200	litros	R\$ 6,84	R\$ 8.208,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93, bem como pelo contido na 7.2, do contrato nº 02/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato passará a ser de **R\$ 8.208,00 (Oito mil, duzentos e oito reais)**.



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

administracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São Jorge D'Oeste – PR, 04 de abril de 2022.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

**Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
Contratante**

**Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda
CNPJ: 82.456.989/0002-98
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

adminitracao@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone:(46)3534-1072/3534-1803 CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

EXTRATO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: Câmara Municipal De Vereadores De São Jorge D'oeste – PR

Contratada: Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda – CNPJ nº 82.456.989/0002-98

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, para Gasolina Comum.

Valor unitário do Litro de Gasolina: R\$ 6,84.

Valor total do aditivo: **R\$ 8.208,00 (Oito mil, duzentos e oito reais).**

Data da Assinatura: 04/04/2022.

Jose Maria Ferreira

Presidente Do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: Câmara Municipal De Vereadores De São Jorge D'oeste – PR

Contratada: Auto Posto Irmãos Lourenço Ltda – CNPJ nº 82.456.989/0002-98

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.** O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, para Gasolina Comum.

Valor unitário do Litro de Gasolina: R\$ 6,84.

Valor total do aditivo: **R\$ 8.208,00 (Oito mil, duzentos e oito reais).**

Data da Assinatura: 04/04/2022.



Jose Maria Ferreira

Presidente Do Legislativo Municipal

Cod346217